PROJETO DE LEI Nº /2024

MENSAGEM

Senhor Presidente

Senhores Membros da Câmara Municipal:

Temos a honra de submeter à elevada consideração de Vossas Excelências o Projeto de Lei em anexo, que trata de Abertura de Crédito Suplementar no valor de R$ 94.069,33 (noventa e quatro mil e sessenta e nove reais e trinta e três centavos) para cobertura de despesas conforme documentos.

Certo de que está colenda Casa de Leis comunga do mesmo pensar deste Executivo, contamos com o senso de colaboração e ficamos no aguardo da aprovação dos projetos.

Informamos estar à disposição para quaisquer informações que julgar necessária.

Atenciosamente

PROJETO Nº , DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024

Abre no orçamento vigente crédito suplementar no valor de R$ 90.269,83

Artigo 1°.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito suplementar na importância de R$ 90.269,83(noventa mil duzentos e sessenta e nove reais e oitenta e três centavos) distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)

010101-CAMARA MUNICIPAL	**90.269,83**
02001 Manutenção das atividades Legislativas -	
3.1.90.13.00- Obrigações patronal	8.340,00
F.R.: 01500	
010101-CAMARA MUNICIPAL	
02001 Manutenção das atividades Legislativas -	
5- 3.1.90.14.00- Diária civil-	350,00
.F.R.: 01500	
010101-CAMARA MUNICIPAL	
02001 Manutenção das atividades Legislativas -	
3.3.90.39.00- Outros serviços de terceiros – pessoas jurídicas	77.379,83
F.R: 01500	
010101-CAMARA MUNICIPAL	
02001 Manutenção das atividades Legislativas -	
3.3.90.40.00- Serviços de tecnologia da informação e comunicação	4.200,00
F.R: 01500	

Artigo 2°- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação:

Anulação:

	- **90.269,83**
010101-CAMARA MUNICIPAL	
01668 -Ampliação câmara	
4.4.90.51.00.00 – Obras e instalações-	-621,73
F.R: 01500	
02001- Manutenção das atividades Legislativas -	
3.1.90.11.00- Vencimentos e vantagens fixas- pessoal civil-	-38.637,52
02001- Manutenção das atividades Legislativas -	
3.3.90.14.00- Diárias- civil -	- 9,11
02001 Manutenção das atividades Legislativas -	
3.3.90.30.00- Material de consumo-	- 31.200,00

02001 Manutenção das atividades Legislativas -
3.3.90.46.00- Auxilio Alimentação- - 1.166,67

02001 Manutenção das atividades Legislativas -
3.3.90.49.00- Auxilio transporte- - 8.484,30

02001 Manutenção das atividades Legislativas -
4.4..90.52.00- Material permanente - - 10.150,50

Artigo 3°.- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Chupinguaia, 02 de Dezembro de 2024.